



Ceas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS – CE

Endereço: Silva Paulet, 334 - Meireles - Fortaleza -Ceará

CEP: 60.120-020 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007

E-mail: ceas.ce@hotmail.com / www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 025/2021

Dispõe sobre as alterações do investimento dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, destinados ao incremento temporário para estruturação da rede Socioassistencial, na oferta dos Serviços de Proteção Integral a Família - Paif e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Paefi, na perspectiva de qualificar o acompanhamento sociofamiliar do Suas.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações do investimento dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, destinados ao incremento temporário para estruturação da rede Socioassistencial, na oferta dos Serviços de Proteção Integral a Família – Paif e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Paefi, na perspectiva de qualificar o acompanhamento sociofamiliar do Suas.


Art. 2º - Os investimento tem o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de veículos para os Centros de Referência de Assistência Social – Cras e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – Creas de 15 municípios cearenses conforme a seguinte discriminação: **Aracoiaba; Iruçuba; Dep. Irapuan Pinheiro; Farias Brito; Ibicuitinga; Ipaporanga; Jaguaruana; Jucás; Lavras da Mangabeiras, Milagres; Paracuru; Solonópole; Tabuleiro do Norte, Tarrafas; Trairi.**

Art. 3º - A utilização e prestação de contas, obedecerão as regras relativas às despesas com financiamento federal regular, na modalidade Fundo a Fundo dos serviços e programas contidos na

Portaria MDS Nº 967/2018. Os procedimentos relativos às transferências dos recursos (Sistema SIGTV), e o disposto na Portaria 2.601/2018.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 29 de julho de 2021


Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE